



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

EDITAL 01/2016/DIEAC/COPEA/UNIFAP, de 12 de janeiro de 2016.

A Coordenação de Pesquisa, Extensão e Ações Comunitárias – COPEA, por intermédio de sua Divisão de Extensão e Ações Comunitárias – DIEAC, torna público e convocam os discentes dos cursos de graduação da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, Campus Binacional de Oiapoque, a participarem do processo de seleção para o Programa Bolsa Trabalho Universitária, com base no que rege a Resolução Nº 014/2006 – CONSU/UNIFAP, de 26 de junho de 2006, e demais regramentos institucionais, bem como as normas contidas neste Edital.

1. DEFINIÇÕES DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO

1.1. O Programa Bolsa Trabalho Universitária visa proporcionar aos acadêmicos a oportunidade de aprendizagem em diversos tipos de atividades nas unidades administrativas e acadêmicas da UNIFAP, durante 20 (vinte) horas semanais, mediante auxílio financeiro ao estudante.

2. DAS VAGAS PARA O PROGRAMA BOLSA TRABALHO

2.1. Serão ofertadas 15 (quinze) vagas, sendo 7 (sete) para o turno matutino, 7 (sete) para o turno vespertino e 1 (uma) para o turno noturno.

2.2. Será formado um cadastro de reserva para possível chamada, em casos de desligamento de bolsista.

3. DO VALOR DA BOLSA NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO

3.1. O valor do auxílio financeiro ao estudante será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

3.2. Aos valores de referência do Bolsa Trabalho Universitária serão acrescidos os relativos ao auxílio-transporte, que passará a ser pago conjuntamente e antecipadamente ao mês de sua utilização, descontadas, quando for o caso, as faltas verificadas na folha de frequência.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

4. DA VIGÊNCIA DA BOLSA NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO

4.1. A bolsa concedida terá a duração de um ano, podendo ser renovada segundo a avaliação da chefia imediata por igual período.

5. DOS CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO

5.1. Os candidatos selecionados para o Programa Bolsa Trabalho deverão atender aos seguintes critérios:

5.1.1. Estar matriculado e cursando regularmente um dos cursos de graduação da UNIFAP, Campus Binacional observado as exigências deste Edital;

5.1.2. Possuir conhecimentos básicos em informática;

5.1.3. Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para exercício de atividades de apoio aos setores da UNIFAP;

5.1.4. Não possuir vínculo empregatício;

5.1.5. Não receber nenhuma outra bolsa concedida pela UNIFAP ou outro órgão de fomento.

5.1.6. Não ter mais de três reprovações no histórico acadêmico escolar;

5.1.7. Não estar cursando o último semestre letivo do curso;

6. DAS INSCRIÇÕES NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO

6.1. As inscrições serão realizadas na secretaria da Coordenação de Pesquisa, Extensão e Ações Comunitárias (COPEA), localizada no prédio anexo (Casa das Coordenações) do Campus Binacional de Oiapoque.

6.2. As inscrições serão recebidas nos dias 18 e 19 de janeiro 2016, das 08h30 às 11h30 e 14h30 às 17h30.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

6.3. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados a seguir:

6.3.1. Formulário de Inscrição devidamente preenchido, conforme anexo I deste Edital;

6.3.2. Atestado de matrícula atualizado;

6.3.3. Fotocópia do RG e CPF do candidato;

6.3.4. Histórico escolar atualizado (apenas os acadêmicos que estão cursando o 1º semestre, não precisam apresentar este documento);

6.3.5. Fotocópia do comprovante de residência atualizado (referente ao mês anterior ao da data de inscrição);

6.3.6. Cópia do comprovante bancário, o beneficiário deve ser obrigatoriamente titular de conta corrente (**não será aceito conta poupança, nem conta corrente em nome de terceiros, nem conta fácil**);

6.3.7. Declaração assinada de próprio punho do candidato, informando que não tem vínculo empregatício;

6.4. Caso o acadêmico seja portador de deficiência, juntar à documentação laudo pericial que ateste a deficiência declarada;

6.5. As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por procuração escrita de próprio punho ou digitada, com reconhecimento de firma do outorgante, devendo a cópia da procuração, do RG e do CPF do outorgado ser anexada a documentação entregue.

6.6. O comprovante de inscrição deverá ser entregue ao candidato ou ao seu procurador no ato da entrega do Formulário de Inscrição, acompanhado dos demais documentos na secretaria da COPEA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

6.7. Os documentos deverão ser entregues organizados em envelope **lacrado**, identificado com “Processo de seleção Bolsa Trabalho”.

6.8. A falta de qualquer dos documentos solicitados implicará na desclassificação do candidato.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA BOLSA TRABALHO.

7.1. O processo de seleção consistirá em duas fases:

a) Análise documental, de caráter ELIMINATÓRIO.

b) Redação, de caráter CLASSIFICATÓRIO.

7.2. Para análise da redação, serão considerados os seguintes critérios, segundo o QUADRO “CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO DE TEXTO ESCRITO” abaixo:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO DE TEXTO ESCRITO

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Conteúdo (profundidade e reflexão)	40,0
Coesão textual e coerência	40,0
Uso da norma culta da Língua Portuguesa	20,0
Total	100,0

7.3. O processo seletivo será executado pela Divisão de Extensão e Ações Comunitárias (DIEAC) sob a responsabilidade final da Coordenação de Pesquisa, Extensão e Ações Comunitárias (COPEA).

8. DOS RESULTADOS

8.1. O resultado será divulgado a partir do dia 28/01/2016.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

8.2. O candidato poderá interpor recurso até as 17h do dia seguinte à divulgação do resultado a que se refere o item anterior, através de documento (Anexo II) entregue na Secretaria da COPEA devidamente preenchido, datado e assinado pelo candidato.

8.3. O resultado final consistirá na classificação dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação na análise informada no item 7.1 deste Edital. Esse resultado será divulgado através de uma lista a ser publicada até a data provável de 03 de fevereiro de 2016, através do site <http://www2.unifap.br/oiapoque/>, mural de avisos do Campus Binacional e outros locais de acesso comum aos estudantes.

9. DO INGRESSO NO PROGRAMA BOLSA TRABALHO.

9.1. Para ingressar no Programa Bolsa Trabalho Universitária, os acadêmicos classificados deverão assinar um termo de compromisso (ANEXO III), na Divisão de Extensão e Ações Comunitárias (DIEAC), conforme convocação realizada no site <http://www2.unifap.br/oiapoque/>, mural de avisos do Campus Binacional e em outros locais de acesso comum aos estudantes, de acordo com as necessidades administrativas, sob pena de perda da vaga, se não comparecer no período informado.

9.2. Após o encerramento do período estabelecido para assinatura do termo de compromisso (ANEXO III), serão realizadas convocações de outros alunos classificados, quantas forem necessárias para preencher o número de vagas disponíveis.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO E DESLIGAMENTO DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO.

10.1. Serão desclassificados e/ou desligados a qualquer tempo do Programa Bolsa Trabalho os candidatos ou bolsistas que apresentarem informações falsas, cópias de documentos falsos ou quando se verificar incoerência entre os dados informados e as provas apresentadas, sem prejuízo do processo administrativo e/ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

judicial cabível, firmado sob advertência das penalidades previstas em lei, decorrentes e falsa declaração, conforme art. 299 do Código Penal Brasileiro;

10.2. Serão desligados os bolsistas que descumprirem o Termo de Compromisso (ANEXO III), os quais deverão ter ciência do seu teor desde o ato da inscrição.

10.3. Será desligado o bolsista que for reprovado em alguma disciplina, durante sua permanência no Programa de Bolsa Trabalho.

11. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
Nº	ATIVIDADES	PERÍODO
01	Publicação do Edital	12/01/2016
02	Realização das Inscrições (análise documental)	18 e 19/01/2016
03	Resultado da análise documental	21/01/2016
04	Prova prática (redação)	25/01/2015
05	Resultado provisório da redação	28/01/2016
06	Interpor Recurso	Até as 17h do dia 29/01/2016
07	Resultado final	03/02/2016

12. DO ACOMPANHAMENTO DA BOLSA TRABALHO

12.1. A COPEA manterá um sistema de informações sobre o desempenho acadêmico do (a) bolsista, incluindo comprovante de frequência e ficha de acompanhamento e avaliação da unidade de que faz parte, que servirão de subsídios para renovação ou não da Bolsa.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA BOLSA TRABALHO

13.1. Este Edital terá vigência de 1 ano podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de sua publicação.

13.2. O Programa Bolsa Trabalho não gerará qualquer vínculo empregatício com a UNIFAP.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

13.3. O Programa Bolsa Trabalho **não tem caráter de estágio acadêmico**, pois é uma ação de assistência estudantil que visa a prestar auxílio financeiro ao estudante mediante atividades nas unidades da Universidade, enquanto o estágio faz parte do projeto pedagógico do curso e visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional ligada à contextualização curricular.

13.4. Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas do presente processo seletivo, bem como aceita as decisões que possam ser tomadas pela COPEA, ressalvado o direito de recurso;

13.5. A classificação em lista produz somente expectativa de direito. Para poder efetivar-se no Programa Bolsa Trabalho os estudantes selecionados deverão assinar o Termo de Compromisso (ANEXO III) que definirá as formas de execução, fiscalização e avaliação do programa.

13.6. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão definidos pela COPEA, em conformidade com a Direção Geral do Campus, cabendo homologação da Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Oiapoque-AP, 12 de janeiro de 2016.

GLAUBER ROMLING DA SILVA
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E
AÇÕES COMUNITÁRIAS.
Portaria N.º 1.063/2015 – UNIFAP



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo:	
É pessoa com deficiência?	Sim () Não ()
Curso:	Turno:
Matrícula:	
Período do curso:	
RG:	Órgão expedidor:
CPF:	
Data de nascimento:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	Estado:
CEP:	
Contatos	
Celular:	Tel. Residencial:
E-mail:	
Turno preferencial conforme disponibilidade do candidato (conferir item 2.1 deste edital):	
() manhã () tarde () noite	

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

(ENTREGAR EM DUAS VIAS)

NOME DO CANDIDATO: _____

COLEGIADO: _____

QUESTIONAMENTO: _____

Oiapoque, _____ de _____ de 2016.

Protocolo COPEA

Nº _____ / _____

Hora: _____

Data: ____/____/____

Ass. _____

Assinatura do candidato



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA BOLSA TRABALHO UNIVERSITÁRIA

Pelo presente instrumento – firmado nos termos da Resolução Nº 014/2006 – CONSU/UNIFAP e da Instrução Normativa Nº 1/DACE/PROEAC/UNIFAP, de 11 de março de 2011, O Departamento de Ações Comunitárias e Estudantis (Dace) da Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias (Proeac), da Universidade Federal do Amapá (Unifap), doravante denominado **Instituição**, representado por seu diretor do Campus Binacional **Eduardo Margarit Alfena do Carmo** e _____, doravante denominada **Bolsista**, discente do curso de _____ da UNIFAP, matrícula nº _____, residente na _____, telefone _____. Filiação: _____, **nascido em** _____, **RG nº** _____, **CPF** _____, **Conta Corrente** _____, pelo presente celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO, doravante denominado **Termo**, para atuar no Programa Bolsa Trabalho Universitária (BTU), convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO BOLSISTA

A entidade concedente aceita como bolsista o (a) estudante acima identificado (a), regularmente matriculado (a) e com frequência efetiva em um de seus cursos de graduação em suas dependências, observadas as Normas Legais e Administrativas regulamentares definidas em Legislação Específica e demais disposições estabelecidas pela Instituição de Ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

O Programa Bolsa Trabalho Universitária tem como objetivo geral propiciar aos acadêmicos oportunidades de aprendizagem em diversos tipos de atividades nas unidades acadêmicas e administrativas da UNIFAP, mediante auxílio financeiro ao estudante comprovadamente hipossuficiente economicamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO

A bolsa, objeto deste termo de compromisso, terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período e interrompido a qualquer momento pela concedente ou pelo bolsista, mediante simples comunicação por escrito de uma parte a outra, a ser feita com cinco dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DE ATIVIDADES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

A jornada das atividades do bolsista será de 20 (vinte) horas semanais, desdobrando-se em 04 horas diárias, obrigando-se o (a) bolsista a registrar presença em Folha de Frequência diariamente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Qualquer mudança em relação ao horário da bolsa deverá resultar de prévio entendimento entre a concedente e o (a) bolsista ficando ressalvada a possibilidade da bolsa compreender atividades tanto internas como externas.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA BOLSA

A concedente pagará ao bolsista, até o vigésimo quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, a importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) a título de auxílio financeiro, que poderá ser majorada sempre que permitirem as condições financeiras e conveniência administrativa da concedente.

Aos valores de referência da bolsa trabalho universitária serão acrescidos os relativos ao auxílio-transporte, que passará a ser pago conjuntamente e antecipadamente ao mês de sua utilização, equivalente a dois créditos de meia-passagem por dia útil do mês subsequente, descontadas, quando for o caso, as faltas verificadas na folha de frequência.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A formalização deste instrumento e a realização efetiva da bolsa não geram vínculo empregatício entre o estudante e a concedente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

O (A) aluno (a) bolsista compromete-se a:

- I. Cumprir a bolsa, de acordo com o estabelecido na cláusula quarta, com rendimento compatível com a natureza da atividade oferecida, segundo avaliações periódicas realizadas pelo chefe da unidade administrativa do local de realização da bolsa e por técnicos da PROEAC designados pelo Pró-Reitor;
- II. Comunicar a concedente, em tempo hábil, sua impossibilidade de desenvolver fielmente o programa de bolsa, quer quanto aos aspectos técnicos relacionados a bolsa propriamente dita, quer quanto aos horários e duração fixados no presente termo de compromisso;
- III. Responsabilizar-se pelas perdas e danos que venham a ser causados, em consequência da inobservância das normas internas da concedente, em especial a quebra do sigilo e a veiculação de informações a que tenha acesso, em decorrência da bolsa;
- IV. Conhecer as normas do acompanhamento, da avaliação de desempenho e do aproveitamento e rendimentos que deverá obter, declarando expressamente conhecer.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP
CAMPUS BINACIONAL DE OIAPOQUE
COORDENAÇÃO DE PESQUISA, EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EXTENSÃO E AÇÕES COMUNITÁRIAS

CLÁUSULA OITAVA – DO DESLIGAMENTO

O presente Termo de Compromisso será rescindido:

- I. Automaticamente ao término do Termo de Compromisso do Programa Bolsa Trabalho Universitária;
- II. A pedido do (a) bolsista, com aviso prévio de 05 (cinco) dias úteis;
- III. No interesse da concedente da bolsa, com aviso prévio de 10 (dez) dias úteis;
- IV. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do presente termo de compromisso, a qualquer tempo;
- V. Por abandono, caracterizada por ausência sem motivo justificado, 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias intercalados;
- VI. Por conclusão ou interrupção do curso de graduação do estudante bolsista na Universidade concedente, a qualquer tempo;
- VII. Por reprovação em mais de uma disciplina;
- VIII. Por comportamento social ou profissional inadequado por parte do bolsista;

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo de Compromisso, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Oiapoque/AP, ____ de _____ de 2016.

Bolsista do Programa Bolsa Trabalho Universitária

Glauber Romling da Silva

Coordenador de Pesquisa e Extensão e Ações Comunitárias

Eduardo Margarit Alfena do Carmo

Diretor do Campus Binacional do Oiapoque

Rafael Pontes Lima

Pró-Reitor de Extensão e Ações Comunitárias
Portaria N.º 1329/2014 – UNIFAP